



MUNICÍPIO DE
VISEU

Fl

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-002/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTISTA DA CASA DO BENFICA EM VISEU pessoa coletiva de direito privado, com sede em Largo do

Paço It 2 r/c Orgens, NIPC 506 812 308, aqui representado por Fernando Joao Ferreira de Albuquerque, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **1º TORNEIO DE ANDEBOL DR. AZEREDO PERDIGÃO** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTISTA DA CASA DO BENFICA EM VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;

7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2024 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional” e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
12. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
13. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após a assinatura do presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
14. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **1º TORNEIO DE ANDEBOL DR. AZEREDO PERDIGÃO** terá lugar nos dias 10 a 13 de fevereiro 2024, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **1º TORNEIO DE ANDEBOL DR. AZEREDO PERDIGÃO**, com a despesa de referência de **50.468,00 € (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito euros euros)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **5.459,80 € (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos)**, correspondente a **11,27 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo

Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**. Sendo o restante valor de **2.959,80€ (dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos)** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **250,00 € (duzentos e cinquenta euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na isenção/redução das taxas/preços de instalações desportivas municipais, até ao valor definido na cláusula 4ª, bem como apoio logístico designadamente:
 - a. 300 colchões;
 - b. 10 bombas de pé para insuflação;
 - c. Salas da escola Azeredo Perdigão

2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Sérgio Lopes Pinheiro

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas

financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **73918**.

Cláusula 12.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 29 de fevereiro de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2024/6704

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 11 de março 2024

MUNICÍPIO DE VISEU

**ASSOCIAÇÃO SOCIAL,
CULTURAL, RECREATIVA E
DESPORTISTA DA CASA DO
BENFICA EM VISEU**



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

AREA: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Medida: Torneios Desportivos de Formação

ANEXO H



MUNICÍPIO DE VISEU



Antes do preenchimento desta candidatura, consulte a informação sobre as atividades e entidades locais: PDD 2024, disponível em: www.cm-viseu.pt

Identificação da Entidade Organizadora	CASA DO BENFICA VISEU - ESCOLA DE ANEBOL AZEREDO PERDIGÃO										
Designação da Atividade / Evento Desportivo	1º TORNEIO DE ANEBOL DR. AZEREDO PERDIGÃO										
Escalões Etários	6 AOS 16 ANOS										
Modalidade(s)	ANEBOL										
Data(s) de Realização e Horário(s) do Evento	<table border="1"><thead><tr><th>Data(s)</th><th>Horário(s)</th></tr></thead><tbody><tr><td>10/02/2024</td><td>9,00 - 20,00</td></tr><tr><td>11/02/2024</td><td>9,00 - 20,00</td></tr><tr><td>12/02/2024</td><td>9,00 - 20,00</td></tr><tr><td>13/02/2024</td><td>9,00 - 20,00</td></tr></tbody></table>	Data(s)	Horário(s)	10/02/2024	9,00 - 20,00	11/02/2024	9,00 - 20,00	12/02/2024	9,00 - 20,00	13/02/2024	9,00 - 20,00
Data(s)	Horário(s)										
10/02/2024	9,00 - 20,00										
11/02/2024	9,00 - 20,00										
12/02/2024	9,00 - 20,00										
13/02/2024	9,00 - 20,00										
Local(is) de Realização - Instalação Desportiva	Pavilhão Escola Infante D. Henrique (Repeses), Pavilhão Instituto Politécnico de Viseu (Repeses), Pavilhão										
Caso seja uma Instalação Desportiva Não Municipal	Valor por hora: 25,00 € Alvará de utilização nº: Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao POP										
Custo de Inscrição por equipa	100€ equipa + 55€ por atleta (SUB-16), ou 40€ por atleta (SUB-14 e SUB-12), ou 15€ por atleta (SUB-10)										
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regule e enquadra legalmente o torneio)	FEDERAÇÃO DE ANEBOL DE PORTUGAL										
Equipas do Concelho de Viseu convidadas (anexar comprovativos de convite)	Lusitano FC Academia Andebol S. Pedro d. AC Lamego EPA M Beira ASCD SM MATO AC Penedono ADEF Caregal do Sal ABC Nelas ACOF - Oliveira Frades Clube Atlético Moleiros Ginásio Clube Tarouca Escola Andebol Moimenta Bel										
Site do evento e/ou página nas redes sociais	https://www.facebook.com/CasaBenficaViseuEs										
Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância e Igualdade de Género	Não <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Em caso afirmativo, anexar Documento(s) ao PDD										
Descrição da Atividade / Evento Desportivo Indicar tipologia do evento, quadros competitivo, equipas/atletas participantes	Torneio dedicado à modalidade de andebol, especialmente direcionado a camadas jovens. Extremamente focado no desenvolvimento dos jovens atletas, tornando-o o espírito de fair-play e equipa. Pretendemos destacar atividades paralelas que sejam lúdico-educativas para os jovens, pais e agentes desportivos. O andebol precisa de crescer na zona, dando um exemplo positivo na formação de jovens atletas, reavivando o gosto pela atividade física em geral e o andebol em particular. É deveras importante submeter os jovens atletas a diversas formas competitivas, por forma a desenvolver as suas capacidades motoras, mentais, sociais e emocionais. Os escalões a participar são Manitas, Bambis, Minis, Sub-14, Sub-16. Nos escalões Manitas - Minis serão escalões mistos, nos escalões Sub-14 a Sub-16 haverá equipas femininas e masculinas.										
Identificar Medidas e Ações a implementar no evento que promovam a Sustentabilidade Ambiental	A - Sugere-se a colocação de dispensadores de água automáticos nos pavilhões para o uso de todos os intervenientes no torneio, evitando os resíduos de garrafas plásticas. B - Destaca-se a realização das tarefas de gestão administrativa por via digital, através da criação de uma plataforma intranet ou ficheiros partilhados. C - a organização do torneio colocou no regulamento do mesmo a proibição do uso de resina em todos os jogos. D										
Identificar Plano ou Ações de Comunicação do Evento	A - Promover a presença nos canais digitais e redes sociais, de forma a garantir um maior impacto e alcance digital. B - Desenvolver uma estratégia de comunicação interna, personalizada e de proximidade, que promova o alinhamento, a coesão e o envolvimento da comunidade de todos os intervenientes, reforçando a imagem do torneio. C - Desenvolver todos os elementos gráficos de comunicação tais como cartazes, folhetos, publicações digitais e email a clubes e entidades. D - Enviar com regularidade informação aos media locais.										
Fundamentar a importância da torneio/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva regular, junto da população jovem do concelho. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.	Este torneio visa trazer à região várias equipas de outros distritos e campeonatos, permitindo às equipas locais contactar com outras realidades. A diversidade é fundamental no desenvolvimento da técnica e tática de uma equipa e jogadores. É necessário voltar a trazer a Viseu torneios para as camadas jovens, permitindo fomentar uma cultura de crescimento da modalidade de andebol que tanta herança temos na região. Esperamos trazer cerca de 600 participantes, contando com atletas, treinadores e dirigentes, desde o escalão de Manitas (6 anos) até ao escalão Sub-16 (Iniciados). É deveras importante submeter os jovens atletas a diversas formas competitivas, por forma a desenvolver as suas capacidades motoras, mentais, sociais e emocionais. É através do jogo que novos desafios surgem ao atleta e a variedade de um torneio, trazendo equipas de outros distritos/campeonatos, é fundamental para esse efeito. Queremos ainda colmatar a falta de período competitivo na altura de carnaval (quando muitas fases de vários escalões terminam e onde há interrupção dos calendários regulares), promovendo assim a continuidade da promoção da modalidade e										
Objetivos a alcançar com a organização do Torneio / Evento Desportivo	1. FOMENTAR A PRÁTICA DESPORTIVA EM GERAL E FOMENTAR A PRÁTICA DA MODALIDADE DE ANEBOL EM ESPECÍFICO. 2. Desenvolver a sociabilização dos atletas do concelho de Viseu e outras regiões do país através do jogo.										

OBJ. 3: Promover a cidade como Cidade Europeia do Desporto, trazendo mais visitantes à região, ajudando no desenvolvimento económico e cultural da região.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Equipas/Athletas Federados
- Apenas podem participar Equipas/Athletas não Federados
- Podem participar Equipas/Athletas Federados e não Federados

Escalão Etário	6/8	8/10	10/12	12/14
Nº de Equipas	10	10	10	10
Nº de Atletas	80	80	100	120
Nº de Atletas por sexo	Masculinos	Femininos		
	250	250,00%		
Total de Equipas	50			
Total de Atletas	500			

Atribuição de Prémios Monetários em função da classificação

	Sim	Valor	- €
		X	

Descrever o valor atribuído por escalão

Responsabilidade Social

Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ex: ações de cariz solidário, igualdade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

O torneio irá integrar escalões femininos, masculinos e mistos, não deixando de fora nenhum atleta, mesmo os com alguma condição especial (deficiência, síndrome, incapacidade), fazendo as devidas adaptações. Deverá ser informado pelo clube essas necessidades, como por exemplo alergias e intolerâncias alimentares, necessidades educativas especiais, entre outros, para que a organização consiga articular as adaptações necessárias. Para além disso, um dos enfoques do torneio será sobre a ética do desporto e fair-play, estando prevista uma ação de formação direcionada para os pais com o intuito de melhorar o comportamento dos pais na bancada durante os treinos e jogos.

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário das transmissões:

Descrição Sumária das Despesas

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	2 640,00 €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	2 959,80 €
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais	- €
	€
	€
Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	9 000,00 €
Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	15 100,00 €
Recursos Humanos (Arbitragem, Técnicos, Staff)	3 900,00 €
SECURITY Policiamento e Segurança	- €
Seguros	2 803,00 €
SAFETY Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição)	1 850,00 €
Troféus, Medalhas e Lembranças	7 500,00 €
Prémios Financeiros	- €
Atividades Complementares e de Animação	1 000,00 €
Licenças (Municipais, SPA)	- €
Outras: TRANSPORTES	1 875,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	48 427,80 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu

100%

Descrição Sumária das Receitas

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	15 000,00 €
Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	5 000,00 €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Inscrições Equipas Participantes	26 443,00 €
Patrocínios	

Rubricas	Donativos, Mecenato	4 000,00 €
	Exploração Bar	500,00 €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	500,00 €
	Outras:	€
	Outras:	€
	Outras:	€
Totais		51 443,00 €

Apoio Logístico (não financeiro) necessário a solicitar ao Município de Viseu
 Cedência de salas da escola Infante D. Henrique para dormidas das equipas. Cedência do refeitório para realização de refeições. Cedência dos pavilhões Desportivos Cidade de Viseu e Escola Infante D. Henrique. Cedência da sala piso superior Pavilhão Cidade de Viseu para expositores e Feira de Desporto - marcas e patrocinadores. Cedência de uma sala na escola para acreditação.
 Autorização para colocarmos um bar no pavilhão cidade de Viseu.
 600 Colchões para dormidas de atletas

Fundamentação da despesa com alojamentos

Todas as equipas, mesmo as próximas, por motivos de deslocação, calendarização dos jogos, alimentação, deverão pernoitar em Viseu. Assim, evitamos atrasos nos jogos, esforço parental ou do clube para trazerem os atletas e ainda para podermos proporcionar momentos de convívio entre todos os atletas.

Fundamentação da despesa com alimentação

Todos os atletas e agentes desportivos necessitarão de alimentação (pequeno-almoço, almoço e jantar), pois estarão deslocaados de casa, e haverão sempre vários jogos durante o dia.

OBSERVAÇÕES

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Presidente direct

Data

16/01/2024



